



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1340, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

**Concede Auxílio Financeiro para a
Associação dos Produtores de
Feijão do Rincão da Salete.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Produtores de Feijão do Rincão da Salete.

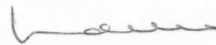
Art. 2º - O valor do auxílio financeiro concedido será no total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) em quota única que deverá ser repassado diretamente ao representante legal da Associação dos Produtores de Feijão do Rincão da Salete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica nº 1202.2060101232.1023.3.90.39.16.01 e demais serviços de Terceiros P. Jurídica.

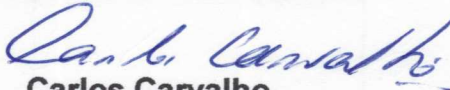
Art. 4º - O auxílio concedido tem a finalidade de complementar o montante da aquisição de máquinas selecionadoras de grãos, polidora, seladora de pedal, empacotadora e elevadora.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 03 / 2002
RL